



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**LEI Nº 10.552, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº 184/2021**

**AUTOR: VEREADOR RICARDO ALVAREZ -  
PSOL.**

**DENOMINA U.S. “CLEUNICE AUGUSTA  
MONTEIRO,” A UNIDADE DA SAÚDE  
SITUADA NA AVENIDA IBERTIOGA Nº 100,  
NO PARQUE ANDREENSE.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica a Unidade de Saúde Parque Andreense, situada na Avenida Ibertioga nº 100, no bairro Parque Andreense, neste Município, denominada “Unidade de Saúde Cleunice Augusta Monteiro” de acordo com o desejo dos servidores e moradores locais.

**Art. 2º** Esta lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 26 de agosto de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

**JAIR EMÍDIO BARBOSA**  
Diretor Geral

Proc. CM nº 8071/2021  
IGS/



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 380033003200370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.